



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 194 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

**Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

**Secretário Municipal de Assistência Social**

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

WAGNER ROBERTO PONCIANO

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

NILSON PRADO DA SILVA

**Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

**Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

**Procurador Geral do Município**

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

**Controladora Geral do Município**

ISABEL INÊS PIVETTA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº. 001/GP/20, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*Constitui a Comissão Permanente de Licitação na Administração Municipal de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando a faculdade que lhe atribui o artigo 51, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes servidores: Presidente: **GEOMAR EUGÊNIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretor de Divisão; Secretária: **GLAUCIA SAYURI YASUNAKA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; e Membro: **ROBERTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

**I**-editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul;

**II**-rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei (Federal) nº. 8.666/93;

**III**-decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

**Art. 4º.** Os servidores membros da Comissão Permanente de

Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 06 de janeiro de 2020.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº. 002/GP/20, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

*"Nomeia pregoeiro e equipe de apoio, responsáveis pela operacionalização das licitações sob a modalidade pregão a serem realizadas no Município de Fátima do Sul - MS e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando a faculdade que lhe atribui o inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com as alterações subseqüentes:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados como pregoeiro e equipe de apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade pregão a serem realizados no âmbito do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de um ano, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº. 008/13.

**I – PREGOEIRO:****MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA****II – EQUIPE DE APOIO:****GLAUCIA SAYURI YASUNAKA;****ROBERTA DE LIMA;****DRÚCILA SEZÂNIA MARINHO REIS MENDES****DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, contado a partir de 02 de janeiro de 2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 06 de janeiro de 2020.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**IPREFSUL****DECRETO NÚMERO 123/2019, de 20 de Dezembro de 2019**

*Abre no orçamento desta Prefeitura Municipal, um  
Credito Suplementar para atender reforços de  
dotações consignadas no vigente orçamento.*

O Prefeito Municipal de **FÁTIMA DO SUL** no uso das atribuições  
legais conferidas pela Lei N°1246/18 de 17/12/2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito  
Suplementar no valor total de R\$ 3.000,00 para atender reforços de dotações  
orçamentárias a seguir:**

|                        |                                                |          |
|------------------------|------------------------------------------------|----------|
| 17                     | IPREFISUL                                      |          |
| 17                     | IPREFSUL-INST.PREVID.SOCIAL SERV.MUN.DE FATSUL |          |
| 09 272 035 2096        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL          |          |
| 21 3.3.90.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ     | 3.000,00 |
| Total da Suplementação |                                                | 3.000,00 |

**Artigo 2º - Os recursos necessários a execução do Artigo anterior  
ocorrerão de Anulação das dotações Orçamentárias indicadas abaixo.**

|                  |                                                |          |
|------------------|------------------------------------------------|----------|
| 17               | IPREFISUL                                      |          |
| 17               | IPREFSUL-INST.PREVID.SOCIAL SERV.MUN.DE FATSUL |          |
| 09 272 035 2096  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL          | 3.000,00 |
| 16 3.3.90.14.00  | DIÁRIAS-CIVIL                                  |          |
| Total da Redução |                                                | 3.000,00 |

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou  
afixação, revogadas as disposições em contrário.**

FÁTIMA DO SUL, 20 de Dezembro de 2019

Prefeito(a) Municipal

Sidycon - Rreldec